

Id:167C52FAC85BB788



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 715- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ - 01.404.587/0001-67



LIVRO DE ATAS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS - ANO LEGISLATIVO 2025 -
folha 01

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19h00 (dezenove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí - PI, reuniram-se, sob a Presidência da Vereadora Maria Noélia da Silva Pereira, em Sessão Extraordinária, os Senhores e Senhoras Vereadores.

Estiveram presentes 09 (nove) vereadores, ficando registrada a ausência do Vereador Jacinto Costa Moraes, conforme registro de presença. Constatada a existência de quórum legal, em obediência ao disposto no Art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Senhora Presidente declarou, em nome de Deus e do povo de Bom Princípio do Piauí, aberta a presente Sessão Extraordinária. Em seguida, a Presidente solicitou ao 1º Secretário da Mesa Diretora que realizasse a leitura da ata da sessão anterior, a qual, após lida e colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos vereadores presentes.

Passando à Ordem do Dia, foi informada a existência de duas matérias para votação: o Projeto de Lei nº 036/2025, que estima a receita e fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2026, e a emenda apresentada ao referido projeto. A Presidência esclareceu que o projeto já havia sido lido na sessão anterior, juntamente com a emenda, questionando os vereadores acerca da necessidade de nova leitura, considerando o prévio conhecimento da matéria. Diante das dúvidas levantadas quanto à emenda, a Presidente solicitou ao 1º Secretário que procedesse à leitura da Proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 036/2025, destinada à correção de dispositivos e anexos do referido projeto.

Antes do prosseguimento da discussão e votação, a Presidência registrou em ata que o projeto em apreciação apresenta apontamentos de desconformidade com a Constituição Federal, já comunicados anteriormente ao Poder Executivo por meio de ofícios. Ressaltou, contudo, que, em respeito ao princípio da colegialidade e à soberania do plenário, a matéria seria submetida à apreciação dos parlamentares, cabendo a cada vereador deliberar de forma livre e consciente. Ficou consignado que eventual aprovação do projeto não implicaria concordância da Presidência com as inconsistências apontadas, permanecendo resguardada a adoção das medidas judiciais e de controle cabíveis para preservação da legalidade.

Foi informado que o vereador Railson Souza da Costa apresentou emenda ao projeto junto à Comissão de Finanças e Orçamento, apontando omissão relacionada ao orçamento do Poder Legislativo. Destacou-se que a Câmara Municipal encaminhou tempestivamente sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, a qual não foi incluída no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), embora a Constituição assegure autonomia orçamentária ao Poder Legislativo, cabendo ao Executivo apenas consolidar as propostas dos poderes em peça única, sem alterações substanciais.

A emenda recebeu parecer favorável e aprovação da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme disposto no Art. 214, §6º, do Regimento Interno.

Recordou-se que, na sessão realizada em 24 de novembro de 2025, houve divergência quanto à votação conjunta da emenda com o Projeto de Lei nº 036/2025, ocasião em que a sessão foi encerrada. Posteriormente, mediante requerimento protocolado pelos vereadores Pedro Fontenele Teixeira, Antonia Gerlande Machado Saraiva, Antonia Lucia Figueredo Mariano, Germarcio de Araújo Albuquerque e Márcio Antonio Fontinele Veras, solicitou-se que a

emenda fosse votada separadamente do projeto. Atendendo ao pedido, a Presidência determinou que a emenda fosse apreciada de forma individual, esclarecendo que seu objetivo exclusivo é corrigir o orçamento destinado ao Poder Legislativo.

Submetida à apreciação do plenário, a emenda destinada a corrigir a omissão e o erro identificado no projeto encaminhado pelo Poder Executivo foi colocada em votação, sendo rejeitada pelos vereadores Pedro Fontenele Teixeira, Antonio Márcio Fontinele Veras, Antonia Gerlande Machado Saraiva, Antonia Lucia Figueredo Mariano e Germarcio de Araújo Albuquerque.

Dando continuidade aos esclarecimentos, a Presidência destacou que o orçamento encaminhado pelo Poder Legislativo ao Executivo Municipal totalizava aproximadamente R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), ficando o orçamento final praticamente equiparado ao montante originalmente proposto pela Câmara Municipal. Ressaltou ainda que eventual ultrapassagem do limite constitucional somente poderia ser aferida após o encerramento do exercício financeiro e a devida prestação de contas.

A Presidente registrou que não é admissível que o Município mantenha o Poder Legislativo sem condições mínimas de funcionamento, enfatizando a necessidade de recursos suficientes para garantir a continuidade dos serviços legislativos e o atendimento à população. Esclareceu ainda que sua atuação tem sido pautada na defesa da autonomia institucional do Poder Legislativo. Prosseguindo, relatou que, diante das limitações orçamentárias, houve necessidade de reorganização das atividades administrativas para assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Câmara Municipal. Reafirmou que o Poder Legislativo é independente e possui autonomia administrativa e financeira, destacando que serão adotadas as providências legais cabíveis para assegurar seus direitos institucionais.

Ficou consignado em ata que todos os vereadores foram previamente informados acerca das implicações orçamentárias decorrentes da matéria em apreciação. Registrou-se, ainda, que o projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo foi submetido à apreciação do plenário, sendo aprovado pela base governista na forma original apresentada.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a Sessão Extraordinária. E, para constar, eu Thais da Silva Pereira, Agente Administrativo, lavrei a presente ata, que depois de lida e votada, vai devidamente assinada pelos vereadores presentes

Ressalva: Onde lere-se Antonio Márcio Fontinele Veras, ler-se Márcio Antonio Fontinele Veras.

Maria Noélia da Silva Pereira

Antonia Lucia Figueredo Mariano

Pedro Fontenele Teixeira

João Carlos Machado P. Junior

Germarcio de Araújo Albuquerque

Railson de Souza Galvão

Railson Souza da Costa

folha 02

Id:030E8665AACFB8E1



PREFEITURA DE
São Braz do Piauí

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2026

REF. PROC. Nº 1182/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

OBJETO: Contratação de atração musical consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública regional, para realização de show artístico da atração musical "Sandrinho do Acordeão", para apresentar-se, nas festividades do Padroeiro, Senhor São José, a ser realizado no dia 15 de março de 2026 na localidade Tanque Velho na cidade de São Braz do Piauí.

CONTRATANTE: Município de São Braz do Piauí - PI, inscrito no CNPJ: Nº 41.522.145/0001-30, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, Bairro Centro, S/N, CEP: 64.783-000, Município de São Braz do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADO: S D DE SOUSA PRODUÇÃO MUSICAL inscrita no CNPJ nº 17.592.298/0001-79, estabelecida e localizada na Avenida Dep. João Batista Dias, S/N, Campestre, CEP: 64.770-000, Município de São Raimundo Nonato/PI.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Terá duração de 30 (trinta) dias, no período de 11 de março de 2026 a 10 de abril de 2026, prorrogável nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.11.01

Proj. Atividade: 13.392.0020.2103

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de recursos: 500

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Nº 14.133 de 2021, na Proposta da Contratada, na Justificativa de Contratação, no Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2026 e no Termo de Contrato Nº 051/2026.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Deborah Sayonara Santos Cardoso pela CONTRATANTE e Sandro Dias de Sousa, pela CONTRATADO.

Id:15190D826AD1B8DD



SEMS
Secretaria Municipal de
Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001-SEMS/2026

OBJETO: Contratação de Agente Comunitária de Saúde, devidamente habilitado, para prestação de serviços técnicos especializados junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Braz do Piauí com carga horária de 40h semanal, conforme teste seletivo 001/2025.

CONTRATANTE: Município de São Braz do Piauí - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: Nº 22.908.753/0001-32, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, Bairro Centro, S/N, CEP: 64.783-000, Município de São Braz do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Secretário e ordenador de despesa, Sr. Adalton Oliveira Damasceno.

CONTRATADO: Sra. Claudiana da Costa Aguiar, inscrito no CPF sob nº 009.091.243-88 residente e domiciliado no Povoado Tanque Velho, S/N, Bairro Rural, na cidade de São Braz do Piauí, Estado do Piauí.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Terá duração na data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

VALOR MENSAL: R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0059.2045.000 - Manut. Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

Fonte de recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0064.2051.0000 - manutenção PACS

Elemento de despesa: 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

Fonte de recursos: 600 - Recursos não vinculados de impostos

BASE LEGAL: Art. 37, inc. IX da Constituição Federal, da Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal 279/2024 que autoriza teste seletivo.

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Adalton Oliveira Damasceno pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA Claudiana da Costa Aguiar.